



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20221744

O Município de SÃO MIGUEL DO GUAMÁ, por intermédio do(a) PREFEITURA MUNICIPAL, inscrito(a) no CNPJ (MF) sob o nº 05.193.073/0001-60, com sede na Praça Licurgo Peixoto, n.º 130, Centro, São Miguel do Guamá/PA, CEP: 68.660-000, representado(a) por EDUARDO SAMPAIO GOMES LEITE, PREFEITO MUNICIPAL, e TEMPLO ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI, inscrito(a) no CNPJ 40.583.253/0001-50, com sede na Avenida Rômulo Maiorana, n.º 700, Bairro Marco, Belém/PA, CEP: 66.093-672, representada por CÉSAR EDUARDO MEDEIROS CANELAS FILHO, já qualificados no contrato inicial, determinam por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA** do contrato 20221744, que tem como objeto a contratação de empresa especializada em serviços de consultoria e engenharia de monitoramento e acompanhamento de convênios de obras de engenharia civil federal, a fim de atender as necessidades d(o)a Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá, oriundo da Inexigibilidade de Licitação nº 6/2022-0004.

CLÁUSULA SEGUNDA – BASE LEGAL

O presente Termo Aditivo tem sua Base Legal devidamente preconizada no Art. 57, Inciso II, § 2º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

0202 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Dotação Orçamentária:

04 122 1014 2.011 – Operacionalização da Secretaria Municipal de Administração

Classificação Econômica:

3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica

Subelemento:

3.3.90.30.05 – Serviços técnicos profissionais



CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor em 01 de janeiro de 2023 encerrando-se em 31 de outubro de 2023. A publicação resumida do presente Termo Aditivo, na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração de São Miguel do Guamá/PA, até o quinto dia útil do mês seguinte a de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 dias daquela data nos termos do Parágrafo Único do Art. 61 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SÃO MIGUEL DO GUAMÁ - PA, 28 de dezembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
CNPJ: 05.193.073/0001-60
CONTRATANTE

TEMPLO ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 40.583.253/0001-50
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____ 2. _____